

## Embalagens vazias têm um só destino: O LEGAL.



O sistema de destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos funciona como um ciclo que envolve agricultores, canais de distribuição, cooperativas, a indústria fabricante e o poder público, com responsabilidades compartilhadas e descritas na

legislação. Como responsável pela destinação final das embalagens vazias a partir das unidades de recebimento, o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – InpEV (representante legal dos fabricantes de agrotóxicos), realizou a seleção criteriosa de empresas para operar com a reciclagem ou incineração das embalagens vazias, a fim de garantir a segurança, qualidade e rastreabilidade necessárias ao processo. A existência de uma legislação específica, a participação ativa de todos os elos da cadeia produtiva agrícola, a conscientização ambiental do agricultor brasileiro são alguns dos fatores que tornaram o sistema uma referência mundial no assunto.

Nos últimos tempos, empresas e pessoas desconhecidas deste programa passaram a atuar ilegalmente na compra de embalagens vazias de agrotóxicos junto a produtores rurais ou em seu desvio para realizar a reciclagem indevida e descontrolada. Além disso, estas empresas não dão o destino correto às embalagens não laváveis, uma vez que a incineração é onerosa. Este procedimento coloca em risco o meio ambiente e a saúde humana, além de ser crime. Fique atento. Você pode ser uma vítima.



# DEVOLVA CERTO.



## No local indicado na nota fiscal.



O ilegal  
é crime  
ambiental.

## Devolução ilegal é crime ambiental. E dá multa!



**Preserve o meio ambiente e a saúde humana.**

# Tenha uma atitude socioambiental correta e não seja ILEGAL.

Saiba o que é LEGAL E ILEGAL.

## RESPONSABILIDADES

**do agricultor:** lavar as embalagens após o uso, armazenar de forma segura, devolver no local indicado na nota fiscal de venda até um ano após a compra e guardar o comprovante de devolução por um ano.

**do distribuidor ou cooperativa:** indicar o local de devolução das embalagens vazias na nota fiscal de venda, dispor e gerenciar esse local, emitir comprovante de entrega das embalagens e orientar e conscientizar agricultores sobre o assunto.

**da indústria fabricante:** providenciar o transporte e destinação final – reciclagem ou incineração – das embalagens vazias devolvidas às unidades de recebimento, orientar e conscientizar os agricultores juntamente com o setor de comercialização e com o poder público.

**do poder público:** fiscalizar, licenciar e promover a educação e conscientização.

## LEGISLAÇÃO

**LEGAL:** seguir os termos das Leis Federais: 7802/89 e 9974/00 e do Decreto Federal 4074/02, que regulamentam a destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos.

**ILEGAL:** desrespeitar a legislação em vigor.

## QUEM É O RESPONSÁVEL LEGAL PELO DESTINO FINAL DAS EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS?

**LEGAL:** O fabricante, conforme descrito na legislação, é responsável pela destinação final ambientalmente correta das embalagens vazias (reciclagem ou incineração) quando devolvidas pelos agricultores nos locais indicados na nota fiscal de venda.

**ILEGAL:** Opera ilegalmente qualquer indivíduo, instituição ou empresa que não representa o fabricante, que compra as embalagens vazias de agricultores ou de terceiros ou que as recebe em locais não indicados na nota fiscal de venda, para dar um fim diferente ao definido pela lei e desconhecido dos responsáveis legais pela destinação final.



Desvio das embalagens



## QUAIS EMBALAGENS PODEM SER RECICLADAS COM SEGURANÇA?

**LEGAL:** As unidades de recebimento indicadas na nota fiscal de venda são capacitadas a realizar a inspeção e triagem das embalagens vazias devolvidas pelos agricultores quanto à possibilidade de reciclagem. São recicladas somente as embalagens plásticas rígidas e metálicas lavadas corretamente no momento da aplicação (tríplice lavagem ou lavagem sob pressão), as caixas de papelão e as tampas. As embalagens de outros tipos ou entregues em desconformidade (não lavadas) são encaminhadas para a incineração.

**ILEGAL:** É ilegal e crime reciclar embalagens vazias de agrotóxicos em localidades não autorizadas ou clandestinas em desconformidade com a legislação. Os indivíduos e empresas não autorizadas aproveitam qualquer tipo de embalagem sem se preocupar com os danos que podem ser causados à natureza e a saúde humana.



Embalagens não lavadas ou não recicláveis



## QUEM DEVE REALIZAR A RECICLAGEM DAS EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS?

**LEGAL:** Somente os recicladores indicados pelo inpEV – representante legal dos fabricantes – são licenciados pelos órgãos competentes e legalmente aptos a operar com as embalagens vazias de agrotóxicos. As embalagens são transportadas das unidades de recebimento indicadas na nota fiscal de venda para as recicladoras sob coordenação do inpEV – representante legal dos fabricantes –. Os artefatos produzidos pelos recicladores deste sistema são pré-autorizados por um comitê técnico, formado pelo inpEV – representante legal dos fabricantes –, que prioriza a produção de produtos aplicáveis na construção civil ou em uso industrial.

**ILEGAL:** Os recicladores ilegais desviam embalagens vazias de agrotóxicos do programa, concebido e estruturado com base na legislação, operam clandestinamente sem os equipamentos apropriados para tratamento de água residual e efluentes – que requerem grandes investimentos – sem licença ambiental, sem autorização legal para tal fim e principalmente sem os rígidos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade necessários ao processo. Os artefatos produzidos por empresas não autorizadas são desconhecidos.



Estação de tratamento de efluentes inadequados

